



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**

EDITAL 006/2019

FORMAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM 2020

O Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Comissão de Bolsas do PPGARTES designada pela Portaria nº 006/2019 - PPGARTES, de 06 de setembro de 2019, tornam público o processo de formação da lista de prioridade para concessão de bolsas de estudo no curso de Mestrado Acadêmico em Artes para o ano de 2020. A Comissão de Bolsas do Programa organizará a lista segundo a portaria nº 14/2017 – PPGARTES, de 28 de agosto de 2017, publicada em <<http://goo.gl/JFDpi5>>. A lista decorrente deste edital terá validade até a publicação do resultado do próximo edital de concessão de bolsas das diferentes agências de fomento. A Comissão de Bolsas salienta que a classificação não é garantia de bolsas. Estas serão liberadas conforme a disponibilidade das agências de fomento.

1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 de dezembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A disponibilidade e o número de bolsas no PPGARTES estão condicionados à demanda de liberação das agências de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP.
- 2.2 As bolsas de estudo no PPGARTES são remanejadas para outros(as) alunos(as) segundo os fluxos de defesa e de conclusão do período de vigência das quotas existentes, tanto em relação à vigência estabelecida pelas agências de fomento quanto à duração máxima de 12 (doze) meses por aluno(a) estabelecida pelo art. 10 da portaria nº 14/2017 - PPGARTES, que estabelece os critérios de distribuição de bolsas.
- 2.3 O(A) estudante contemplado(a) com bolsa deverá se comprometer a realizar as atividades especificadas nos termos de compromisso do PPGARTES e da agência de fomento.

3 DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 São elegíveis neste edital todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no PPGARTES na data de publicação deste edital e que não possuam bolsa de estudos concedida pelo Programa.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Solicitação Inicial de Bolsa (Anexo I) com a anuência do(a) orientador(a). O não preenchimento de qualquer campo do formulário implicará o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

- 4.2 Com o formulário supracitado, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 Carta de intenção de até duas laudas endereçada à Comissão de Bolsas justificando os motivos que levam o(a) aluno(a) a solicitar bolsa de estudos;
 - 4.2.2 Relatório de atividades realizadas a partir do ingresso no mestrado, segundo formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.ppgartes.ufc.br/informacoes-academicas/documentos>> (no link Bolsas), com anuência do(a) orientador(a) e comprovação das atividades;
 - 4.2.3 Cronograma de trabalho para a pesquisa de mestrado prevendo a defesa até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso;
 - 4.2.4 Histórico acadêmico do curso atualizado;
 - 4.2.5 Cópia de comprovante de residência na região metropolitana de Fortaleza.
- 4.3 É facultativo aos(às) candidatos(as) acrescentarem os seguintes documentos:
 - 4.3.1 Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atestando a renda familiar e *per capita* do(a) candidato(a);
 - 4.3.2 Comprovante de recebimento de qualquer auxílio de assistência estudantil (moradia, refeição, creche, etc.) durante curso de graduação nos últimos 02 (dois) anos.
- 4.4 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF para o endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, identificando no “assunto” o nome completo do(a) candidato(a).
- 4.5 O envio de documentação incompleta ou fora do período estabelecido neste edital implicará em indeferimento da inscrição. Não serão aceitos acréscimos ou alteração de documentos após o período de inscrição.
- 4.6 Em período definido no calendário deste edital, a lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> e no flanelógrafo em frente à secretaria do PPGARTES no Instituto de Cultura e Artes (ICA – UFC).

Parágrafo único: Após a divulgação das inscrições deferidas, candidatos(as) com inscrições indeferidas terão 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso, devendo encaminhar, pelo endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, carta à Comissão de Bolsas explicitando os motivos pelos quais questionam o resultado da etapa.

5 DA AVALIAÇÃO

- 5.1 A avaliação das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas, composta pelo(a) coordenador(a) do Programa, na função de presidente(a), 01 [um(a)] representante docente eleito(a) pelo colegiado e até 02 (dois) representantes discentes, sendo estes bolsistas e/ou não candidatos(as) à bolsa, eleitos(as) por seus pares.

Parágrafo único: A pontuação do cronograma de trabalho será definida apenas pelos membros docentes da comissão.

- 5.2 As pontuações de cada critério utilizado neste edital estão especificadas no Anexo II.
- 5.3 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, primeiro, a maior nota no cronograma de trabalho e, depois, a maior nota no relatório de atividades realizadas.
- 5.4 O resultado da avaliação das solicitações será divulgado no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> e no flanelógrafo em frente à secretaria do PPGARTES no ICA – UFC em data especificada no calendário.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado da avaliação, os(as) candidatos(as) poderão impetrar recurso ao resultado em até 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar, pelo

endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, carta à Comissão de Bolsas com os motivos pelos quais questionam o resultado do edital.

6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 6.1 Após a divulgação do resultado final, a convocação dos(as) estudantes contemplados(as) obedecerá impreterivelmente a lista de prioridade definida pelo edital mediante a disponibilidade de quotas de bolsas no PPGARTES, bem como os critérios de concessão definidos pela respectiva agência de fomento.
- 6.2 Caso um(a) candidato(a) não tenha condições de assumir a bolsa, esta será repassada para o(a) candidato(a) subsequente, conforme prevê o art.6 da portaria nº 14/2017 – PPGARTES..

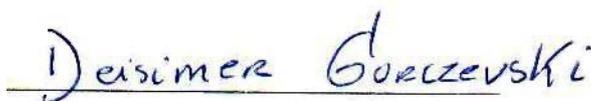
7 CALENDÁRIO

| | |
|---|---|
| Período de inscrição | 9 de dezembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 28 de janeiro de 2020 |
| Período de recurso | 29 e 30 de janeiro de 2020 |
| Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos | 31 de janeiro de 2020 |
| Avaliação das solicitações de bolsa | 03 a 07 de fevereiro de 2020 |
| Divulgação do resultado | 07 de fevereiro de 2020 |
| Período de recurso | 10 e 11 de fevereiro 2020 |
| Divulgação do resultado após análise dos recursos | 13 de fevereiro de 2020 |
| Resultado final | 13 de fevereiro de 2020 |

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 8.2 Os resultados das etapas serão sempre divulgados tanto no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> quanto no flanelógrafo em frente à secretaria do PPGARTES no ICA – UFC. Não será fornecido qualquer resultado por e-mail ou telefone.
- 8.3 Todos os recursos impetrados serão julgados e respondidos pela Comissão de Bolsas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fim do período de recursos.
- 8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGARTES–UFC.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2019.



Prof^a. Dr^a Deisimer Gorczewski
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO INICIAL DE BOLSA

| | |
|----------------------------|--|
| Aluno(a) | |
| Linha de Pesquisa | |
| Professor(a) orientador(a) | |

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no PPGARTES–UFC sob matrícula _____ ,
solicito à Comissão de Bolsas minha inscrição no edital de formação de lista de prioridade para
concessão de bolsas de estudo.

Declaro a veracidade de todas as informações fornecidas por mim referentes ao processo de
solicitação de bolsas do PPGARTES–UFC e comprometo-me a cumprir os prazos estabelecidos por
mim no cronograma de trabalho, finalizando a dissertação até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

Aluno(a)

Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1. Carta justificativa [neste item, o(a) discente deverá justificar a necessidade da bolsa de estudos]; Valor: não pontua.
2. Relatório de atividades realizadas a partir do ingresso no mestrado (seguindo pontuação prevista na portaria que regulamenta as atividades programadas do Programa); Valor: até 20 (vinte) pontos.
3. Cronograma de trabalho [Apresentar um cronograma de atividades previstas demonstrando ser possível concluir o curso em até 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula]; Valor: até 15 (quinze) pontos.
4. Histórico acadêmico atualizado [multiplicar Índice de Rendimento por 02 (dois)]; Valor: até 20 (vinte) pontos.
5. Média final do processo seletivo; Valor: até 10 (dez) pontos.
6. Cadastro atualizado no CadÚnico do Governo Federal. [O comprovante pode ser emitido em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/> ou em qualquer Centro de Referência de Assistência Social-CRAS*];

Importante situar:

Renda familiar acima de 03 (três) salários mínimos: não pontua; Renda familiar abaixo de 03 (três) salários mínimos: não pontua Renda familiar *per capita* acima de meio salário mínimo: não pontua; Renda familiar *per capita* abaixo de meio salário mínimo: não pontua;

7. Recebimento de assistência estudantil durante os últimos 02 (dois) anos da graduação mais recente. Valor: não pontua.

Pontuação máxima: 65 (sessenta e cinco) pontos

*Pessoas cadastradas há menos de 45 (quarenta e cinco) dias da consulta não serão localizadas pelo Consulta Cidadão.